

**Central de Estágio**

Rua Barão da Pedra, 162 -Centro

Taubaté – SP

Cep:12.020.220

Tel.3625-4204 - Fax 3625-4203

email:central\_estagios@unitau.br

# Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial

Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76

Recredenciada pelo CEE/SP

CNPJ 45.176.153/0001-22

**ORIENTAÇÕES PARA ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO.**

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTOS** | **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO** |
| **INÍCIO DO ESTÁGIO****Os documentos deverão conter assinatura prévia do Professor Coordenador/Orientador****do Departamento e após entregues a Central de Estágios para conferência e assinatura, antes do início do estágio.** | - Instrumento para Viabilização de Estágio (Facultativo)- Termo de Compromisso de Estágio **(TCE – 03 vias)**- Plano de Atividades de Estágio **(PAE – 01 via)**: se este não estiver incluso no TCE.**ATENÇÃO:**O estágio só poderá ter início após a providência dos documentos. |
| **FINAL DO ESTÁGIO** | O aluno deverá solicitar a Unidade concedente o Atestado de Conclusão do Estágio para arquivo em seu currículo. |

O(a) acadêmico(a) deverá receber orientação do professor responsável pelo acompanhamento do estágio e elaborar **avaliação no período máximo de 6 meses (avaliação semestral)** em modelo da empresa ou preconizado pela Central de Estágios, disponível no **Site** em **documentos para estágio.**

**Interrupção do estágio**: Quando o estágio for interrompido antes do período pré-determinado no **TCE** (Termo de Compromisso de Estágio), seja qual for o motivo, deverá ser feito um **Termo de Rescisão** de TCE em 03 vias (uma para o Aluno, uma para a Unidade Concedente e uma para a Central de Estágios), disponível no **Site** em **documentos para estágio.**

**ATENÇÃO:** O estagiário **deverá receber** **bolsa ou outra forma de contraprestação** que venha a ser acordada, **bem como auxílio-transporte**, na **hipótese de estágio não obrigatório**. A bolsa ou contraprestação e o auxílio-transporte serão **facultativos no caso de estágio obrigatório** (Art. 12º da Lei Federal nº 11.788/08).

O(a) acadêmico(a) deverá estar desde o início até o fim do estágio, **coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais**, conforme ART. 9º, IV, da Lei Federal Nº 11.788/08, que rege as regras do estágio.

**Carga Horária do Estágio:**

I - **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - **06 horas diárias e 30 horas semanais**, no caso de estudantes do ensino superior, educação profissional do ensino médio e do ensino médio regular.

**ATENÇÃO:** O(a) acadêmico(a) não poderá acumular mais de um estágio, a não ser que a somatória de suas horas, não exceda o limite máximo de horas diárias e horas semanais, conforme acima descrito. Diante do exposto, o(a) acadêmico(a) do ensino superior, por exemplo, poderá realizar dois estágios de 3hs cada, totalizando 6hs diárias e 30 horas semanais.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, **não poderá exceder 02 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Central de Estágios**